

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 10 de Agosto de 2015 • Edição 756 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: **Pregão n.º 038/2015**

Fica advertida a empresa **O REI DO PANO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.247.151/0001-08, sediada na Rua Martins Costa, nº 299 B, 1º Andar, Bairro Jotão, em Ji-Paraná/RO, por ter negado vigência ao item 1.2 e 26 do Edital e item 6 do Termo de Referência correspondente. Ressaltando que a mesma terá o prazo 03 (três) dias corridos, para efetuar a entrega dos itens dos quais já recebeu a solicitação de entrega, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado. Salientando que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sem que fosse tomada qualquer providência para regularização nas entregas.

Primavera do Leste, 10 de agosto de 2015.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário Municipal de Assistência Social
Mirna Heckler Braff
Presidente da CPL

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: **Pregão n.º 136/2014**

Fica advertida a empresa **Z. DO NASCIMENTO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.897.910/0001-60, sediada na Rua Tiradentes, nº 122, Bairro Jardim Renascer, em Cuiabá/MT, por entrega de materiais fracionados e o não cumprimento dos prazos com relação as solicitações de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que a mesma terá o prazo 03 (três) dias corridos, para efetuar a entrega dos itens dos quais já recebeu a solicitação de entrega, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado.

Salientando que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos funcionários do Almoxarifado Central sem que fosse tomada qualquer providência para regularização nas entregas.

Primavera do Leste, 10 de agosto de 2015.

Paulo Marcio Castro e Silva
Fiscal de Contratos
Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Mirna Heckler Braff
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2015 – SRP**
PROCESSO N.º 1123/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo: **“Menor Preço Global por Lote Único”**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM**

Objeto: **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS EM SISTEMA DE SEGURANÇA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÁTICO MÓVEL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **21/agosto/2015**

Hora: **07:30 horas**

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 h às 13:00h.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-ME/EPP

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2015**
PROCESSO N.º 1130/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo: **“Menor Preço Global por Lote Único”**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, DE PRIMAVERA DO LESTE.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **24/agosto/2015**

Hora: **07:30 horas**

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

RESULTADO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 65/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 65/2015 - do processo de compra nº 1077/2015 referente a contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS INTERNAS (PREDIAIS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA CASTRO SANTOS & CIA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$289469.00(duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) .
Primavera do leste, 10 de Agosto de 2015.

Leandro Scheffler
Pregoeiro Oficial

PORTARIAS**PORTARIA Nº 864/15**

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor **NESTOR FERNANDES FIDELIS**, para exercer a função de **Representante de Escritório em Cuiabá**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, VII e VIII da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.472 de 29 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de agosto de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 865/15

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **SANDRA DOLNY ROGAL VIDAL**, que exercia a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Mundo Encantado”**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 922/14.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 31 de julho de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 04 de agosto de 2015.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 866/15

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Nomear a Senhora **MARIA GERALDA TELES PESSOA BORBA DA SILVA**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Mundo Encantado”**, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 04 de agosto de 2015.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

PORTARIA Nº 867/15

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 06 de agosto de 2015 até 05 de novembro de 2015, ao Senhor **FRANCISCO LOPES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **Vigia**.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 05 de agosto de 2015.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 868/15

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 017/2015, em atenção a Portaria nº 441/15, em desfavor do Servidor **DEJAIR ATAÍDE PASSOS**, Motorista, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de agosto de 2015.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 869/15

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

ADVERTIR o Servidor **JOSUÉ PEREIRA SANTANA**, Encarregado do Meio Ambiente, conforme consta da decisão proferida em 06 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2015, em atenção a Portaria nº 444/15, em consonância com os incisos III e IX do artigo 144, e inciso XIV do artigo 145, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 07 de agosto de 2015.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

EDITAIS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 455/2015****EDITAL Nº 455.05/2015****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº **455.01/2015**, realizadas no dia 09 de agosto de 2015.

AGENTE ADMINISTRATIVO – AUXILIAR EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

LINGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS					INFORMÁTICA				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	NULA	D	A	A	B	B	C	A	D	A	D	A	B	C	B	B	C

PROFESSOR DE: ARTES - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – GEOGRAFIA – HISTÓRIA - ED. FÍSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – PEDAGOGO – LÍNGUA INGLESA – ENSINO RELIGIOSO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	D	C	D	B	A	D	C	C	B	A	B	B	A	C	B	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	D	C	D	B	A	D	C	C	B	C	B	B	A	C	D	D

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 10 de agosto de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff
Secretária Municipal de Administração
Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente
Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 005/2015**EDITAL Nº 005.05/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, divulga O GABARITO PRELIMINAR das Provas do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 005.01/2015 do Processo de Seleção nº 005/2015, realizadas no dia 09 de agosto de 2015:

TODOS OS CURSOS	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	D
03	B
04	NULA
05	D
06	A
07	A
08	B
09	B

10	C
11	A
12	D
13	A
14	D
15	A
16	D
17	D
18	D
19	A
20	D

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 10 de agosto de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff
Secretária Municipal de Administração
Centro de Integração Empresa-Escola
(CIEE)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 015/2015/CMDCA-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste - CMDCA, No uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67,68 e 69 da Lei Federal nº 8. 069/90, e art. 10 da Lei Municipal Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014, Dispõe sobre a aprovação do Registro do Projeto Parma Vida inscrito sob CNPJ: 20.986.630/0001-94/Diocese de Primavera do Leste/Paranatinga, neste Conselho, através de sua Presidente e diante da Deliberação de seu Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2015, conforme Ata nº 64/2015.

Considerando: Que nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do PROJETO PARMA VIDA.

Art. 2º - O Certificado de Registro de nº 009/2015 terá validade de 02 (dois) anos.



Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 10 de Agosto de 2015.



Frederico Denardi

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste - MT

RESOLUÇÃO Nº 016/2015/CMDCA-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste - CMDCA, No uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 8. 069/90, e art. 10 da Lei Municipal Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014, Dispõe sobre a aprovação do Registro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Dallafiora Costa, inscrita sob CNPJ: 04956214/0001-97, neste Conselho, através de sua Presidente e diante da Deliberação de seu Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia dez de agosto de 2015, conforme Ata nº 64/2015.

Considerando: Que nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

Considerando: O art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Dallafiora Costa.



Art. 2º - Com base no Estatuto da Criança e Adolescente os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I – maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III – elevados níveis de repetência.

Art. 3º - O Certificado de Registro de nº 010/2015 terá validade de 02 (dois) anos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 10 de Agosto de 2015.



Frederico Denardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste - MT

ESTATUTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.746.498/0001-79 MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S ANIMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ERICO VERISSIMO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 78.850-000	BARRIO/DISTRITO CASTELANDIA	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MARCELOCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (00) 3498-0700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/06/2015** às **11:08:12** (data e hora de Brasília).



ATA INICIAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2015, às 18h30min, foi realizada reunião pública na Rua Érico Veríssimo, nº 500, sala 02, Bairro Parque Castelândia, em Primavera do Leste/MT. Inicialmente com a palavra a empresária **Jocasta Aparecida Lourencette** nomeou como Secretário, *ad hoc*, **Edvaldo Alves Rodrigues Junior**, brasileiro, casado, Contador, CRC-MT nº 006909-O-5, portador do CI RG nº 07.182.824-93 SSP/BA e inscrito no CPF nº 581.263.411-49, com escritório profissional na Rua Piracicaba, 1739, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT. Após, colocou aos presentes a intenção da reunião, qual seja: definir entre os presentes a criação da **Associação S.O.S Animais Primavera**. O objetivo é proteger e defender o direito dos animais. Citou da importância da criação desta associação, tendo em vista que, somente unidos e fortalecidos em grupo, poderão prestar um bom serviço à comunidade. Adiante são devidamente nominados e identificados os sócios fundadores que se fazem presentes nesse ato: **Jocasta Aparecida Lourencette**, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da CI RG nº 20507321 SSP/MT e CPF nº 035.889.051-97, filha de Amarildo Lourencette e Maria Marta de Aguiar Lourencette, nascida em 16/10/1990, residente e domiciliado na Rua Frederico Westphalen, nº 865, Bairro Jardim

Riva, Primavera do Leste MT; **Magali Borges de Liz**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora da CI RG nº 33989184 SSP/SC e CPF nº 854.151.709-87, filha de Nelson Melo de Liz e Maria Dina de Liz, nascida em 21/05/1975, residente e domiciliado na Rua Curitiba , nº 515 , Bairro Centro, Primavera do Leste MT; **Aveline Gail Calixto**, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI RG nº 14893436 SSP/MT e CPF nº 007.822.861-19, filho de Ailton Calixto e Ana Rosa dos Santos Calixto, nascida em 28/05/1984, residente e domiciliada na Rua Arrimo , n. 275 , Bairro Jardim Luciana, Primavera do Leste MT; **Jessica Aparecida Lourencette**, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da CI RG nº 20507240 SSP/MT e CPF nº 035.889.061-69, filha de Amarildo Lourencette e Maria Marta de Aguiar Lourencette, nascida em 08/04/1996, residente e domiciliada na Rua Frederico Westphalen , n. 865 , Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste MT; **Danylle Carine Ferraz Souza**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da CI RG nº 1388572-3 SSP/MT e CPF nº 013.336.691-00, filha de Jose Wagner Alves Souza e Maria Martins Ferraz Souza, nascida em 04/06/1985, residente e domiciliada na Rua Via São Pedro , n. 19, Bairro cond. Vila Romana , Primavera do Leste MT; **Tatiane Oliveira Bueno**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da CI RG nº 19482930 SSP/MT e CPF nº 022.845.081-03, filha de João Batista Bueno e Antônia de Oliveira Bueno, nascida em 10/04/1988, residente e domiciliada na Rua Guapeva ,n. 281, Bairro Residencial Buritys , Primavera do Leste MT; **Sheila Raquel Tibola**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da CI RG nº 15895696 SSP/MT e CPF nº 000.261.961-07, filha de Alberto Tibola e Marli Alves Tibola, nascida em 16/07/1988, residente e domiciliada na Rua Antônio Prado ,n. 777 , Bairro Jardim Riva , Primavera do Leste MT; **Michelle Davi Simão**, brasileira, solteira, Contadora, portadora da

M. Tibola

Jessica

J.

1

[Signature]

Danylle

[Signature]



CI RG nº 1874100 SSP/DF e CPF nº 696.538.281-34, filha de João Antônio Rodrigues Simão e Maria de Lourdes Davi Simão, nascida em 27/01/1979, residente e domiciliada na Rua Erico Verissimo , n. 500 , Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste MT; **Marco Aurelio Santos Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI RG nº 54580550 SSP/PR e CPF nº 016.813.019-03, filho de Osny Oliveira e Marlene Duarte Santos Oliveira, nascido em 28/03/1976, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, n. 1.033 , Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste MT; **Florisnaldo Pifer de Miguel**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da CI RG nº 3560030 SSP/PR e CPF nº 474.655.739-04, filho de Antônio Pifer de Miguel e Abelina de Jesus Ferreira de Miguel, nascido em 29/11/1962, residente e domiciliada na Rua , nº 1.085 , Bairro Centro , Primavera do Leste MT; **Kleber Martins Victor**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, portador da CI RG nº 53005829 SSP/PR e CPF nº 919.529.729-49, filho de Reynaldo Victor e Vilma Martins Victor, nascido em 19/12/1975, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves ,n. 430, Bairro Centro , Primavera do Leste MT. Os presentes deliberaram com a criação da associação, que é o objetivo comum de todos, foi lida a minuta do Estatuto, que foi aprovado por todos os presentes e que segue:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA

CAPÍTULO I

Denominação, finalidade e duração.

ART. 1º. – A ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA é uma sociedade civil sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, constituída em forma de associação, regendo-se pela legislação atinente à espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos

dos animais, sem distinção, no espírito da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 e demais dispositivos legais que tratam do assunto.

ART. 2º. – A S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA tem sua sede administrativa na Rua Érico Veríssimo, nº 500, sala 02, Bairro: Castelândia, em Primavera do Leste, MT, CEP 78850-000.

ART. 3º. – Tem prazo de duração indeterminado.

ART. 4º. – A Associação, identificada com os objetivos de proteger e defender os direitos dos animais, tem os seguintes fins:

- I – Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua integração junto à comunidade;
- II – Propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais;
- III – Colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem-estar dos animais domésticos, cativos ou silvestres;
- IV – Em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais;
- V – Desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal;
- VI – Manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- VII – Manter convênios com órgãos ou instituições com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais.

ART. 5º. – A Associação, no que tange a sua decisão de manter abrigo para animais, acolherá o número de animais que puder manter, de acordo com as condições de sua disponibilidade orçamentária e de seu espaço físico, conforme recomendações técnicas e científicas atinentes à questão, sempre com vistas ao preparo dos animais acolhidos para adoção futura, com exceção àqueles que a entidade considerar por bem mantê-los sob sua guarda.

Parágrafo primeiro – Os animais acolhidos pela Associação não poderão ser objeto de pesquisas ou experiências que os submetam a situação de sofrimento, ou que desrespeitem as leis de proteção e bem estar animal, devendo princípios éticos de respeito à natureza dos animais nortear as ações da Entidade.

Parágrafo segundo - A Associação nunca comercializará nem obterá nenhum tipo de ganho financeiro com os animais que forem recolhidos e abrigados por ela, os quais, após recuperados, ficarão disponíveis para adoção por terceiros, mediante assinatura do Termo de Adoção Responsável pelos adotantes, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de abrigo, saúde,

Shirley
Leivice

A

[Signature]

Danyelle
[Signature]

[Signature]
[Signature]

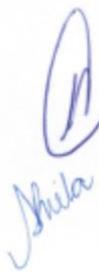


io
e;

[Signature]

higiene e segurança. Todos os animais serão doados esterilizados, diminuindo com isto o risco futuro de superpopulação e abandono dos filhotes. Nos casos em que não seja possível a esterilização do animal, seja pela idade, estado de saúde ou qualquer outra condição, a Associação solicitará ao adotante que firme Termo de Compromisso de esterilização futura, suportada

3





- I – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- II – Encaminhar à Diretoria sugestões e propostas para o atingimento dos objetivos da Associação;
- III – Participar das Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações decorrentes;
- IV – Participar de campanhas realizadas pela Associação;
- V – Propor a admissão de novos associados;
- VI – Frequentar a sede da entidade;
- VII – Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violem direitos assegurados neste Estatuto.

Parágrafo único – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ART. 8º. – São deveres do Associado:

- I – Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais e Diretoria;
- II – Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- III – Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social;
- IV – Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;
- V – Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação;
- VI – Comparecer às Assembleias Gerais ou às reuniões de Diretoria, mediante convocação específica;
- VII – Pagar as contribuições devidas, se fundador ou contribuinte, nas épocas próprias.

ART. 9º. – Será eliminado do Quadro Social, a critério da Diretoria, o associado que:

- I – Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;
- II – Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- III – Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da associação.

Shirley

Luiz

[Signature]

5

[Signature]

Danilo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CAPÍTULO III**Dos Órgãos da Associação**

ART. 10º. – São órgãos da ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA:

- I – A Assembleia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

ART. 11º. – É de dois anos o mandato dos cargos eletivos.

Parágrafo único – Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria para os mesmos cargos.

ART. 12º. – Os membros da Diretoria exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Associação.

CAPÍTULO IV**Da Assembleia Geral**

ART. 13º. - A Assembleia Geral é órgão soberano da estrutura organizacional da Associação e é constituída por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias no momento da sua abertura.

6

ART. 14º. - Os sócios reúnem-se mediante convocação em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

ART. 15º. – As Assembleias Gerais, cujos trabalhos são presididos pelo Presidente, e na sua ausência por seu substituto natural ou associado designado pelo plenário, são abertas:

- a) Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos filiados quites com as obrigações estatutárias;
- b) Em segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número de presenças.




ART. 16º. – Convoca-se a Assembleia Geral por Edital específico, afixado na sede da Entidade, ou através de circular distribuída aos associados, ou de publicação em jornal, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembleia, devendo o Edital indicar:

- I – a matéria objeto da convocação;
- II – local e hora da instalação dos trabalhos;
- III – horário de início e término, quando de Eleição.

ART. 17º. – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

ART. 18º. – Atas circunstanciadas das Assembleias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral Ordinária

ART. 19º. – É de competência do Presidente da Associação convocar a Assembleia Geral Ordinária, devendo esta ocorrer sempre no mês de fevereiro.

ART. 20º. – Às Assembleias Ordinárias compete:

- I – Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;

Shila
Luciano

D

7

[Signature]

Donielle
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

- II – Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia;
- III – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação não previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral Extraordinária

ART. 21º. – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Por requerimento de 10% (dez por cento) dos sócios eleitores, com justificação e motivos, sendo obrigatório, para sua validade, a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos requerentes.

Parágrafo primeiro – No caso do item II deste Artigo, cabe ao Presidente atender no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da solicitação, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.



ART. 22º. – A Assembleia Geral Extraordinária delibera sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

I – Modificar o Estatuto e suprir suas omissões;

II – Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – Conhecer e julgar recursos interpostos pelos sócios, contra atos e deliberações da Diretoria;

IV – Autorizar a aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis;

V – Autorizar o plano geral de construções e a execução de obras que excedam aos atos ordinários da Administração;

Shita
Verica

A

8

[Signature]

Donizete
[Signature]
[Signature]
[Signature]

VI – Autorizar a Diretoria a assumir compromissos de natureza econômica acima de 100 (cem) salários mínimos vigentes no País;

VII – Decidir sobre a extinção ou dissolução da Associação.

Parágrafo único – Para validade das deliberações, segue-se a mesma regra contida no artigo 15º. referente a quórum.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

ART. 23º. – A Diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA, e compor-se-á dos seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Diretor Financeiro
4. Diretor Fiscal
5. Diretor Jurídico
6. Secretário-Geral
7. Suplente

ART. 24º. – O Mandato da Diretoria é amplo em relação à livre e geral administração de tudo que disser respeito aos diretores e interesses da Entidade, incumbindo-se de:

I – Ser a guarda fiel deste Estatuto, e demais deliberações dos órgãos diretivos, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

II – Gerir os interesses econômicos e financeiros da Entidade;



[Signature]

II – Aceitar admissão e exclusão de associados, de conformidade com este Estatuto;

IV – Admitir e demitir livremente empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços sociais, obedecendo a legislação trabalhista do País;

Shida
Leiria
A
9

Danylle
A
Mário
Rony

V – Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;

VI – Autorizar o Presidente a assinar documentos que importem em obrigações de natureza econômica para a Entidade até o limite de 100 (cem) vezes o Salário Mínimo do País.

VII – Repassar à Diretoria, que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documentos e informações necessários à continuidade dos projetos em andamento e de novos projetos que venham a ser desenvolvidos.

VIII – Atender às solicitações de apresentação de documentos e informações feitas pelo Conselho Fiscal.

ART. 25º. – É vedado à Diretoria assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização da Assembleia Geral.

ART. 26º. – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas dívidas contraídas em nome da Associação no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de infração ao Estatuto.

ART. 27º. – A Diretoria se reunirá quinzenalmente e sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente quando presentes no mínimo 03 (três) diretores.

ART. 28º. – A Associação poderá contratar um Gerente Executivo para integrar sua estrutura profissionalizada, mediante a contraprestação de salário, que executará e dirigirá, articuladamente com o tesoureiro, as ações de sua competência, que são as seguintes:

- a) Despachar e assinar, em conjunto com o Presidente da Entidade ou com o tesoureiro, todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens móveis;
- b) Empregar, de acordo com os planos e projetos e em conjunto com o tesoureiro, os recursos financeiros, podendo, para melhor agilização dos trabalhos, movimentar conta bancária;
- c) Representar a Associação extrajudicialmente, desde que delegado pelo Presidente;
- d) Admitir e demitir livremente empregados, de acordo com o inciso IV do artigo 24, desde que delegado pelo Presidente;

Shida
Leiria
A
10

Danylle
A
Mário
Rony



- e) Autorizar o reembolso de despesas realizadas no interesse da Associação;
- f) Prestar contas das atividades da Gerência à Diretoria, sempre que por ela solicitado.

Parágrafo único – a decisão de contratar um Gerente Executivo deverá constar em ata de reunião de diretoria.

Do Presidente:

ART. 29º. – A Presidência é o órgão principal da Diretoria, competindo-lhe:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II – Representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores com a aprovação da Diretoria;
- III – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Associação, inclusive cheques, letras e quaisquer títulos, devendo constar a assinatura do Gerente Executivo caso o mesmo tenha sido contratado, conforme disposto no artigo 28;
- IV – Decidir sobre todos os assuntos que demandam pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;
- V – Fiscalizar, em conjunto com o Secretário, a escrituração contábil e fiscal;
- VI – Autorizar o pagamento das despesas e contas da sociedade quando ordinárias e pedir autorização às Assembleias, quando estas forem de caráter extraordinário;



VII – Nomear, exonerar, dispensar ou licenciar auxiliares ou empregados da Associação, obedecidas as leis próprias do País e as normas deste Estatuto;

VIII – Convocar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal.

Shila
Lucia

11

Danyelle
Lucy
Maria
Renata

Do Vice-Presidente:

ART. 30º. – O Vice-Presidente é o substituto natural do Presidente, nas suas ausências e impedimentos transitórios. Para estar em condições de fazê-lo, deve acompanhar a marcha da administração, secundando o Presidente na administração da Associação.

Do Secretário Geral:

ART. 31º. – São funções do Secretário:

- I – Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;



II – Ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo e material pertencente à Secretaria;

III – Receber a correspondência, dando-lhe o competente destino;

IV – Redigir e assinar correspondências;

V – Secretariar as reuniões da Diretoria;

VI - Manter atualizado cadastro de associados, de colaboradores e dos demais membros da entidade;

VII – Substituir o Presidente, nos impedimentos e ausências do Vice-Presidente, e a este, nos seus impedimentos e ausências, exceto quanto à presidência das assembleias.

Do Diretor Financeiro:

ART. 32º. – Ao Diretor Financeiro:

I – Empregar, de acordo com os planos e projetos, e em conjunto com o Gerente Executivo, no caso de a entidade ter optado por contratá-lo, os recursos financeiros da Associação;

II – Despachar e assinar com o Gerente Executivo todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens móveis ou na instituição de garantias;

12

III – Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Presidente, ou com o Vice-Presidente, bem assim com o Gerente Executivo;

IV – Apresentar balancetes mensais à Diretoria, até o décimo-quinto dia do mês seguinte;

V – Apresentar balanço anual à Diretoria, até o décimo-quinto dia do mês de fevereiro de cada ano;

VI – Manter organizada a contabilidade;

VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Do Suplente:

ART. 33º. – Compete ao Primeiro e Segundo Suplentes, respectivamente, ocupar os cargos de Diretoria, em caso de vacância temporária ou definitiva, devendo estes, de toda maneira, participarem das reuniões de Diretoria, com direito de voto nas decisões desta.

ART. 34º. – Cabe ao Presidente da Associação a reorganização do corpo diretivo, na ocorrência da vacância citada no artigo 33, sendo autorizada a acumulação dos cargos de Secretário e Tesoureiro, no caso de vacância de um dos cargos antes do término do mandato, sem que haja suplentes para sua ocupação.



CAPÍTULO VIII**Do Diretor Fiscal:**

ART. 35º. – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria, permitida a recondução dos membros, competindo a este Conselho:

- a) emitir pareceres sobre os balanços encaminhados pela Diretoria;
- b) exercer auditoria fiscal da Entidade;
- c) propor auditoria externa na Entidade, visando a manter a regularidade da vida financeira e econômica da Entidade;

Shirley
Verônica

13

Danyelle
Marcelo
Roberto

d) fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, convocando Assembleia Geral no caso do seu descumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias da constatação da irregularidade.

Parágrafo primeiro - No caso de necessidade de substituição ou preenchimento de vaga no Conselho Fiscal, pelos seguintes motivos: morte, ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, destituição, o Presidente da Entidade deverá convocar Assembleia Geral em 30 (trinta) dias para eleição de novo membro.

Parágrafo segundo - No caso de renúncia, a diretoria, por votação em unanimidade de seus membros, poderá decidir por um nome entre seus suplentes, para ocupar a vaga até o final do mandato do Conselho Fiscal eleito, o que deverá ficar registrado em ata.

CAPÍTULO IX**Do Patrimônio e da Receita**

ART. 36º. – O patrimônio e a receita são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, bem como legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras, de contribuições dos associados, colaboradores e patrocinadores, bem como da comercialização de produtos recebidos em doação para revenda ou produzidos com a marcas S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA, bem assim a comercialização de produtos culturais (livros, revistas, materiais audiovisuais e outros) na temática que se afine com os objetivos da entidade.

Parágrafo primeiro – O patrimônio e a receita da Associação somente poderão ser aplicados na consecução de seus objetivos estatutários.



[Handwritten signature]

Parágrafo segundo – A Associação não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

Parágrafo terceiro – A marca S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA, que será levada a

14

registro, é de propriedade da Associação e só poderá ser utilizada com a autorização expressa desta.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais e transitórias

ART. 37º. – O exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 38º. – É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS PRIMAVERA em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

ART. 39º. – É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

ART. 40º. – Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembleia Geral, obedecidas às formalidades para a convocação da mesma.

ART. 41º. – Será nula a reforma que afetar fundamentalmente os princípios estabelecidos neste Estatuto.

ART. 42º. – A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe caiba.

ART. 43º. – No caso de extinção ou dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado para entidades de mesmo formato jurídico, com os mesmos objetivos afins, vedada a distribuição entre os associados.

ART. 44º. – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ART. 45º. - Este Estatuto ora aprovado, entra em vigor após sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinária, para isto especialmente convocada, e após o seu registro nos órgãos competentes.



15

Feita a votação, foi eleita a **Diretoria executiva** da seguinte forma: 1) **PRESIDENTE: Jocasta Aparecida Lourencette**, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da CI RG nº 20507321 SSP/MT e CPF nº 035.889.051-97, filha de Amarildo Lourencette e Maria Marta de Aguiar Lourencette, nascida em 16/10/1990, residente e domiciliado na Rua Frederico Westphalen , nº 865 , Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste MT ; 2) **VICE-PRESIDENTE: Danylle Carine Ferraz Souza**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da CI RG nº 1388572-3 SSP/MT e CPF nº 013.336.691-00, filha de Jose Wagner Alves Souza e Maria Martins Ferraz Souza, nascida em 04/06/1985, residente e domiciliada na Rua Via São Pedro , n. 19, Bairro cond. Vila Romana , Primavera do Leste MT; 3) **DIRETOR FISCAL: Tatiane Oliveira Bueno**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da CI RG nº 19482930 SSP/MT e CPF nº 022.845.081-03, filha de João Batista Bueno e Antônia de Oliveira Bueno, nascida em 10/04/1988, residente e domiciliada na Rua Guapeva ,n. 281, Bairro Residencial Buritis , Primavera do Leste MT ; 4) **DIRETOR FINANCEIRO: Michelle Davi Simão**, brasileira, solteira, Contadora, portadora da CI RG nº 1874100 SSP/DF e CPF nº 696.538.281-34, filha de João Antônio Rodrigues Simão e Maria de Lourdes Davi Simão, nascida em 27/01/1979, residente e domiciliada na Rua Erico Veríssimo , n. 500 , Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste MT ; 5) **DIRETOR JURÍDICO: Aveline Gail Calixto**, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI RG nº 14893436 SSP/MT e CPF nº 007.822.861-19, filho de Ailton Calixto e Ana Rosa dos Santos Calixto, nascida em 28/05/1984, residente e domiciliada na Rua Arrimo , n. 275 , Bairro Jardim Luciana, Primavera do Leste MT ; 6) **SECRETÁRIO GERAL: Sheila Raquel Tibola**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da CI RG nº 15895696 SSP/MT e CPF nº 000.261.961-07, filha de Alberto Tibola e Marli Alves Tibola, nascida em 16/07/1988, residente e domiciliada na Rua Antônio Prado ,n. 777 , Bairro Jardim Riva , Primavera do Leste MT; 7) **SUPLENTE: Jessica Aparecida Lourencette**, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da CI RG nº 20507240 SSP/MT e CPF nº 035.889.061-69, filha de Amarildo Lourencette e Maria Marta de Aguiar Lourencette, nascida em 08/04/1996, residente e domiciliada na Rua Frederico Westphalen , n. 865 , Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste MT .

Os eleitos tomaram posse e agradeceram a confiança de todo o grupo, declarando para os devidos fins de direito que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de

16

consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002. Declararam ainda que estão em dia com suas obrigações sociais, não estando submetidos a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético. Deliberou-se que a sede administrativa da entidade será na Rua Érico Veríssimo, nº 500, sala 02, Bairro



Sheila Raquel Tibola

[Signature]

Danylle

[Signature]

Parque Castelândia. O Secretário Geral irá providenciar o registro desta ata nos órgãos competentes, bem como requerer CNPJ e Inscrição Estadual. Nada mais, lavrou-se a presente ata pelo Secretário *ad hoc* Edvaldo Alves Rodrigues Junior, que foi assinada por este e por todos os presentes.

01) _____

02) _____

03) _____

04) _____

05) _____

06) _____

07) _____

08) _____

09) _____

10) _____

11) _____

17



PODER LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação Termo Contrato nº: 04/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

Contratado: Prestadora de Serviços J.S Construtora Ltda EPP.

Objeto: Execução de serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

Valor: 479.971,95 (Quatrocentos setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco centavos).

Data: 28-07-2015

Período: 28-07-2015 a 07-01-2016.



EMEI Rosidelma Almeida é uma das maiores e mais modernas de Mato Grosso

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br